



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2018.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, alterar o servidor gestor responsável pela fiscalização do Contrato 018/2018 formalizado com a empresa **S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP**, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

Contrato	Empresa	Fiscal Gestor Anterior	Fiscal Gestor Atual
018/2018	S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP	Adalberto Magalhães Malcher da Silva Júnior; mat.: 25.763	Antonio Fernandes dos Santos Sousa; Lotação: Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações; Matrícula: 143553; Telefone: 3225-3339 (ramal 202); E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br.

Belém, 24 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

nº. PA-PRO-2018/00334// Objeto do aditivo: estabelecimento de novo prazo de execução em 30 (trinta) dias, bem como a supressão e o acréscimo de serviços.// Vigência do aditivo: início em 12/11/2018 e término em 10/01/2019// Data da assinatura: 20/09/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 365338

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2018
- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, alterar o servidor gestor responsável pela fiscalização do Contrato 018/2018 formalizado com a empresa S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

Contrato	Empresa	Fiscal Gestor Anterior	Fiscal Gestor Atual
018/2018	S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP	Adelberto Hognhães Malcher da Silva Júnior, mat.: 25.763	Antonio Fernandes dos Santos Sousa; Licença: Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações; Matrícula: 143553; Telefone: 3225-3339 (atual 202); E-mail: antonio.sousa@cpqpa.jus.br

Belém, 24 de setembro de 2018.// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração.

Protocolo: 365367

2012/139.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula
CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO
O presente Convênio terá vigência de 19/07/17 à 18/07/22, podendo ser prorrogado na forma da lei.

E por estarem assim de acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada na presença das testemunhas abaixo indicadas
Brasília, 18 de julho de 2017.
Pela CÂMARA:
LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor- Geral
Pela ASSEMBLEIA
DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente
Testemunhas 1 _____
2 _____

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do aviso de repetição de licitação, referente ao Pregão Presencial nº 005/2018 - CPU/ALEPA, veiculada no dia 17/09/2018, nos jornais de grande circulação do Estado do Pará e no Diário Oficial do Estado.
COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 365491

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATO: Nº 10/2018

DATA ASSINATURA: 24/09/2018
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução de proteção de rede do tipo firewall de nova geração (NGFW) e firewall de aplicação web (WAF) para utilização no Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$168.060,00 (cento e sessenta e oito mil e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101 - Tribunal de Contas do Estado
01.032.1455 7.628 - Implantação de Projetos de Tecnologia da Informação
Fontes de Recursos:
0101 - Ordinários/ Exercício Corrente
0301 - Ordinários/ Exercícios Anteriores
Natureza da Despesa:
4490.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
CONTRATADA: EMPRESA D R G COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO (Solut Tecnologia).
ENDEREÇO: Av. Governador José Malcher, nº 937, sala nº 1805, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-281, Belém/PA.
CNPJ: 10.348.741/0001-11
ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 365515

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e para atender à solicitação da Diretoria de Finanças destacada às fls. 1639 - Vol. IV, dos autos, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a substituição da Natureza de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, pela Natureza de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica, no contrato entre o Tribunal de Contas e a empresa Gemelo do Brasil Datacenters, Comércio e Serviço Ltda., para melhor medir a execução das despesas de Tecnologia da Informação.
Belém, 20 de setembro de 2018.
Cons.ª Lourdes Lima
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19.046

(Processo nº 2018/51509-5)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;
Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº. 3.799, de 09 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nºs. 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;
Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma resolução;
Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro relator Odilon Inácio Teixeira;
Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata nº. 5.586, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
CONCEDER a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar RICARDO JOSÉ FREIRE DE CAMPOS, Comandante da Ala 9 e da Guarnição de Aeronáutica de Belém, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado do Pará.
Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 19.047

(Processo nº 2018/51507-3)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;
Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº. 3.799, de 09 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nºs. 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;
Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma resolução;
Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira relatora Rosa Egidia Crispino Calheiros Lopes;
Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata nº. 5.586, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
CONCEDER a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante EDERVALDO TEIXEIRA DE ABREU FILHO, Comandante do 4º Distrito Naval, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado do Pará.
Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2018.

Protocolo: 365383

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 491-C/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor MARCELO DOS SANTOS CARMO, Responsável pelo laudo de acompanhamento e fiscalização, que no dia 02.10.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2016/51722-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ANTONIO SOARES, referente ao Convênio FCP nº 018/2015, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém 21 de setembro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N. 128.850/2009 CONVÊNIO N. 2012/139.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARLAMENTARES.

A União, por intermédio da CÂMARA DOS DEPUTADOS, a partir de agora designada CONVENIENTE, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada, por força do art.1º, II, d, do Ato da Mesa n. 106, de 1998, por seu Diretor-Geral, LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, de um lado, e, de outro, o Estado do Pará, doravante denominado CONVENIENTE, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.018.544/0001-02, com sede na Rua do Aveiro, n.130, Palácio da Cabanagem, Belém-PA, representada pelo Exmº Sr. Presidente daquela Mesa Diretora, o Deputado Estadual MÁRCIO MIRANDA, firmam o presente Aditivo para a implantação de sistema de compensação financeira de contribuições previdenciárias parlamentares, conforme disposição do Ato da Mesa 124, de 2002, da Câmara dos Deputados.

Este Aditivo decorre do seguinte

a) Alteração do partícipe, passando de Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), para Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em razão da Lei Complementar Estadual n. 92, de 14/1/14.

b) Prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, por 5 (cinco) anos, a partir de 19/07/2017.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para